



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA PARCERIA

O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o art. 10 e parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

DADOS DA PARCERIA

Instrumento: Termo de Colaboração nº. 0001/2023	Processo: 6310/2022 Protocolo: 7978/2023
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	
OSC: Instituto Jutta Batista da Silva	CNPJ: 14.946.265/0001-91
Valor do Repasse: R\$100.000,00	Vigência: Maio de 2023 à Abril de 2024
Gestor da Parceria: Claudiana Ferrandi	Data da Assinatura: 26/05/2023

Objeto: O presente termo de colaboração tem por objetivo a cooperação técnica e financeira para custear equipe técnica; para a manutenção de projetos, programas e serviços prestados pelo Instituto; aumentar as atividades desenvolvidas e subsidiar despesas operacionais da organização.

ADITIVOS/APOSTILAMENTOS

Número/Ano	Descrição Resumida
1ª Termo Aditivo/2024	Prorroga o prazo final da vigência para até 30/06/2024, sem alteração do valor global repassado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRAZOS E SITUAÇÃO

Prazo (dias): 30	Data Prevista: 30/07/2024	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: <input type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Não Apresentada <input type="checkbox"/> Analisada		
Data Apresentação:	Prorrogação (dias):	Processo Nº:
Data do Parecer:	Secretário Municipal:	

Resultado Conclusivo: Regular Regular com Ressalva Irregular

Art. 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

OBSERVAÇÕES

A prestação de contas parcial foi apresentada em 26/03/2024, através do protocolo 7404/2024, sendo analisada e após aprovada.

Extrato Atualizado Em: 22/04/2024